# INICIATIVAS LEGISLATIVAS PARA O FIM DA OBRIGATORIEDADE DE GÁS NOS EDIFÍCIOS NOVOS

A- No âmbito do processo de consulta e audição de entidades decorrente da orgânica do atual Governo, várias entidades estão a ser consultadas para a segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto, alterado pela Lei n.º 59/2018, de 21 de agosto, que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios.

O Decreto-Lei n.º 97/2017 que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios, no seu art.º 3 refere a obrigatoriedade da instalação de gás nos edifícios, nos seguintes termos:

- "1 Todos os edifícios a construir ou sujeitos a obras com controlo prévio nos termos do regime jurídico da urbanização e edificação devem ser dotados de uma instalação de gás que cubra todos os fogos, devendo as obras de construção, de reconstrução, de ampliação e de alteração respeitar o projeto dessa instalação de gás.
- 2 Excluem-se da obrigação estabelecida no número anterior as edificações destinadas a atividade agrária, industrial, comercial e de serviços que não tenham prevista a utilização de gás."

Pretende o Governo revogar o ponto 1 e 2 do artº 3 do Decreto-Lei n.º 97/2017, na sua atual redação. Esta medida foi recentemente anunciada no pacote "Ambiente + Simples".

B- Ao mesmo tempo os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, apresentam o projeto de lei n.º 330/XV/1.ª "Pelo fim da obrigatoriedade de instalação de rede de gás em habitação própria"

Propõem as alterações **assinaladas**, ao Decreto-Lei n.º 97/2017 que estabelece o regime das instalações de gases combustíveis em edifícios, nos pontos 1 e 2 do seu art.º 3.

- "1 Todos os edifícios a construir ou sujeitos a obras com controlo prévio nos termos do regime jurídico da urbanização e edificação devem podem ser dotados de uma instalação de gás que cubra todos os fogos, devendo as obras de construção, de reconstrução, de ampliação e de alteração respeitar o projeto dessa instalação de gás.
- 2 Excluem-se da obrigação estabelecida no número anterior **os edifícios destinados a** habitação própria em que o promotor da obra opte pela exclusão da instalação de gás, as







edificações destinadas a atividade agrária, industrial, comercial e de serviços que não tenham prevista a utilização de gás e os edifícios ou frações abrangidas pelo âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, não estão obrigados a instalar rede de gás.

#### **CONSIDERANDOS**

- O processo de descarbonização da economia é fundamental para assegurar o cumprimento das metas de neutralidade carbónica decorrentes do Acordo de Paris de 2015, tendo sido desenvolvidas um conjunto de políticas públicas nacionais para assegurar uma transição dos vários setores da atividade económica.
- O contexto da crise energética de 2022 acelerou a necessidade de descarbonização.
- É particularmente significativa a aprovação pelo Parlamento Europeu, em 06/Julho último, do rótulo "verde" para o gás e para a energia nuclear.
- No setor da energia revela-se hoje evidente que a descarbonização não residirá apenas na eletrificação total da economia.
- Portugal foi vanguardista na promoção de políticas públicas, regulamentação e legislação para promover a penetração de gases de origem renovável, inclusivamente alterando a lei de bases do setor, que passou a denominar-se Sistema Nacional de Gás com o Decreto-Lei n.º62/2020.
- Os projetos de gases renováveis representam energia gerada no território português, contribuindo para a independência e autonomização do País, contribuindo para o desenvolvimento e coesão das regiões.
- Nas versões atuais do PNEC 2030 e ENH2 a utilização de gases de origem renovável é identificada como prioridade para o processo de descarbonização.
- Numa ótica de capitalização dos investimentos realizados no país, as infraestruturas de transporte, armazenamento e distribuição de gás em Portugal são particularmente recentes, ao contrário dos restantes países da Europa e estão preparadas para a veiculação de gases de origem renovável, nomeadamente, com a introdução paulatina do biometano, hidrogénio e gás sintético, promovendo a neutralidade carbónica.
- No caso particular do contexto do biometano, o seu desenvolvimento contribui para uma economia circular e para resolver os importantes desafios que existem ao nível do tratamento de resíduos e aterros.







Consulta Promovida pela Presidência do Conselho de Ministros e Iniciativa do Grupo Parlamentar PSD Alteração ao Decreto-Lei n.º 97/2017

- A disponibilidade simultânea do abastecimento com eletricidade de origem renovável e gás de origem renovável é uma solução de maior robustez para a segurança de abastecimento energético (a atual situação de crise resultante da dependência do centro da Europa é consequência da falta de diversificação e da aposta numa única solução).

Estas iniciativas de alteração ao Decreto Lei nº97/2017 têm impactos sistémicos, que não são acautelados e que importa analisar. Proceder a alterações estruturantes, de forma drástica, no sistema de alimentação energético dos edifícios, perspetiva-se como perigoso e merece reflexão. Esta reflexão deve ser feita ao abrigo do principio de uma transição justa.

### INICIATIVA E O IMPACTO NOS EDIFÍCIOS

- A eliminação desta obrigatoriedade dificultará a possibilidade de opção do consumidor pelo vetor energético, nomeadamente no setor doméstico em que o consumo é essencialmente para aquecimento de águas sanitárias ou aquecimento ambiente. A redução do custo de construção corre por conta do promotor e não por conta do adquirente: no caso desta proposta de alteração, o incentivo está do lado da redução do custo da construção da habitação e não lado do incremento do valor intrínseco percebido pelo comprador.
- Trata-se, por isso, de uma restrição à liberdade de escolha do consumidor final, dentro da lógica de recurso a fontes sustentáveis de energia.
- A mudança em causa não discrimina a tipologia de construção, implicando por isso o fim desta obrigatoriedade também na propriedade horizontal (apartamentos), traduzindo-se numa impossibilidade para a classe média e classe média baixa de usufruírem de um vetor energético de baixo custo e progressivamente mais sustentável.
- Por outro lado as soluções elétricas mais eficientes (bombas de calor) têm atualmente têm um custo cerca de quatro vezes (4x) mais elevado do que soluções baseadas em esquentadores ou caldeiras e ocupam cerca de oito vezes (8x) mais espaço na habitação.
- É importante lembrar que o consumo de energia nas habitações em Portugal representa cerca de 4% das emissões e atualmente tem mais habitações com GPL do que com instalações de gás natural (cerca de 2,5 milhões vs 1,5 milhões).







- Concluiremos por isso, ao contrário do pretendido, que estaremos a promover a utilização individualizada de GPL, nomeadamente em garrafa, instalada no interior das habitações, sem projeto e sem condições de segurança.

### INICIATIVA E O IMPACTO NOS MUNICÍPIOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- Ao impedir o desenvolvimento do setor doméstico novo estaremos a reduzir a capilaridade e extensão da rede de distribuição e a aumentar da distância média para aceder a novas industrias ou novos parques industriais.
- No futuro a instalação de uma indústria energeticamente intensiva (normalmente as de maior valor acrescentado e de maior desenvolvimento regional) estará mais dependente da distância à rede de gás, ou seja, o esforço da unidade industrial para ter acesso à rede de gás será superior (por esta estar mais distante).
- Poderá daqui resultar a impossibilidade de instalação de uma determinada unidade industrial num determinado concelho apenas pelo facto de o setor doméstico não ter contribuído para a capilaridade e extensão da rede (ex: no caso de Paredes de Coura estaria em risco o abastecimento ao Concelho, e à sua industria atual e futura, se o setor doméstico não estivesse contemplado. Tal foi possível porque, com tempo e de forma equilibrada, a rede se foi aproximando, tornando menor o investimento necessário).
- Assistiremos ao risco de ver o Município a mediar o conflito no acesso ao sistema de gás quando não exista acordo sobre esse acesso no edifício, sendo chamado a intervir para assegurar o processo de licenciamento de instalações a realizar à posteriori, complexificando um processo hoje dominado.
- O munícipe deixará de ter acesso a uma forma de energia segura, competitiva e confortável que hoje é assegurada pelo gás natural e que no futuro será descarbonizada (havendo uma fase em que a solução será a mistura destes dois tipos de gases).
- Acresce o risco sobre toda a dinâmica do contexto do biometano. O seu desenvolvimento, para além do contributo energético, contribui para uma economia circular e para resolver os importantes desafios que existem ao nível do tratamento de resíduos e aterros.
- Por fim, e não menos importante estas iniciativas terão consequências no emprego da fileira do gás, reduzindo por isso mesmo a dispersão ao longo do território desta especialidade qualificada.







- É para resolver estes constrangimentos, europeus, nacionais e regionais que existe o conceito de rede (qualquer que seja o produto ou serviço de base). Levar um produto de A a B através de uma rede é a forma mais eficiente de criar economias logísticas e de escala. Não se percebe que estejamos dispostos a perder uma dessas redes existentes, e logo num dos setores mais estratégicos da economia: Energia.

### **INICIATIVA E O IMPACTO NO SISTEMA**

- O sistema tarifário está desenhado em torno do equilíbrio entre Proveitos e Volumes distribuídos/consumidos.
- Este equilíbrio corre o risco de ser afetado no momento em que se desmotiva a introdução de novos clientes. De facto, num sistema em que deixam de entrar novos clientes, restarão os existentes para remunerar os Ativos construídos (com redução do efeito de escala). Por outro lado teremos sempre clientes que se desligam. Esta iniciativa conduzirá por isso a uma redução de clientes e de consumos, com impacto em alta nas tarifas. Trata-se de um ciclo vicioso que tende a aumentar o churn do gás para eletricidade e GPL de forma descontrolada, mesmo num cenário em que o Sistema de Gás tem soluções para se descarbonizar.
- Este churn, não compensado, antecipará o que o setor tanto trabalha para evitar: o cenário de ativos ociosos: uma rede jovem, disponível, eficiente e descarbonizada, sem clientes a prazo.
- Existe uma divisão (60/40) de ATR pagos pelo setor doméstico e pelo setor industrial, para uma divisão (20/80) no consumo. Esta medida afeta o desenvolvimento do número de clientes domésticos reduzindo os ATR globais pagos por este setor e reduz por esta via a competitividade da tarifa e do produto gás na industria (que será sobrecarregada com a descida do contributo do setor doméstico).
- Este ativo, suportado pelo promotor e pelo cliente final, é o que menos onera o sistema contribuindo de forma positiva para o volume com a menor indução de ativo.
- Note-se sobre esta matéria que se tem assistido a duvidas lançadas sobre a capacidade de produção de gases renováveis em escala suficiente que permita, depois da industria, alimentar o setor doméstico. Como vimos no ponto anterior o setor doméstico tem baixa expressão em termos de consumo. Por outro lado, as intenções de investimento da EU na fileira dos gases renováveis, são muito ambiciosas... ora não se entende assumir objetivos de criação de uma fileira de gases renováveis e no mesmo momento aceitar que não teremos gás suficiente.







Consulta Promovida pela Presidência do Conselho de Ministros e Iniciativa do Grupo Parlamentar PSD Alteração ao Decreto-Lei n.º 97/2017

- É ainda importante dizer que o sistema está alicerçado em contratos de concessão e licenças com equilíbrio económico-financeiro e sustentabilidade a longo prazo, que podem ser colocados em causa com uma alteração abrupta na entrada de clientes.
- Neste aspeto é também relevante o impacto que terá, no setor elétrico, a redução de investimento no setor do gás. Teremos de mais do que desviar esse investimento: na verdade teremos de o multiplicar por 4 ou 5 vezes para absorvermos o pico energético que as renováveis intermitentes terão de conseguir suportar. Ora é exatamente nesta combinação que o gás renovável entra, como amortecedor desta intermitência e numa combinação de custo eficiente e segurança de abastecimento. Isto sem referir o facto do Transporte e Distribuição de gás ter perdas de ~0% contra 7~10% no sistema elétrico (Transporte e Distribuição).
- Sobre esta matéria importa ainda realçar que o cenário de eletrificação total não é compatível com um cenário que eventos atmosféricos extremos, como seguramente assistiremos no futuro. Ora a rede de gás é em 99% dos casos subterrânea e por essa via resiliente. Conseguiremos imaginar um cenário totalmente elétrico, com exposição atmosférica total?
- Por fim, ainda sobre o Sistema de Gás, importa referir que foi, e é, um projeto/desígnio nacional com um contributo histórico decisivo para a descarbonização da economia nos últimos 30 anos. Alterar a obrigatoriedade de instalação nos edifícios passa a mensagem ao mercado de investimento, de que o futuro não passa pelo gás, seja ele o atual ou os futuros gases descarbonizados (biometano, H2 e sintéticos). Será uma mensagem contraditória e desajustada.

## **EM SUMA**, tendo em conta

- que o setor de gás está a percorrer o caminho da descarbonização;
- que este caminho está suportado a nível Europeu e que a tecnologia está a acompanhar;
- que é possível manter a estabilidade do sistema tarifário;
- que o número de clientes e volumes, são variáveis chave de uma economia de escala;
- e que o desenvolvimento do território necessita do sistema de gás,

entende-se que as iniciativas legislativas em apreço (com maior impacto a iniciativa A do Governo) serão um retrocesso ao desenvolvimento dos projetos, com impacto negativo na sustentabilidade dos investimentos, no emprego qualificado e no território, colocando em risco o sistema de gás e o seu processo de descarbonização e respetivo contributo para a Economia.





